



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL MALHADOR

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(art. 72, VIII da lei nº 14.133/2021)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer acostado nos autos prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 está em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III, alínea "F", da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer da assessoria jurídica atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO** mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: *Contratação de empresa para Serviços de Inscrição para participação de oito vereadores e um assessor parlamentar no "2º WORK SHOP – INTEGRAÇÃO E CAPACITAÇÃO. ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NO ORÇAMENTO PÚBLICO: AVANÇOS E DESAFIOS" com o intuito de formação para desenvolvimento de técnicas e aquisição de conhecimentos para atuação junto ao Poder legislativo do Município de Malhador/SE.*

CONTRATADO: DINAMICA PUBLICA LIMITADA, CNPJ: 44.323.694/0001-73.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

Praça Josefa Maria dos Santos, nº 26, Centro-Malhador-Sergipe CNPJ: 03.286.228/0001-88
Fone/Fax (79) 3442-1025



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL MALHADOR**

VALOR UNITÁRIO POR INSCRIÇÃO: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

TOTAL DE INSCRIÇÕES: 09 (nove)

VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

MALHADOR/SE, 19 DE JUNHO DE 2024.

WLADIMIR SOUZA DE OLIVEIRA:044861745
50

Assinado de forma digital por
WLADIMIR SOUZA DE
OLIVEIRA:04486174550
Dados: 2024.06.19 08:42:36
-03'00'

**WLADIMIR SOUZA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADOR**